



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 147, de 10 de fevereiro de 2021.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º
Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022." (N.R.)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 10 de fevereiro de 2021.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/03/21
Santos